

cer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.  
**Prefeitura do Município de Varginha, 03 de setembro de 2024; 141ª da Emancipação Política Administrativa do Município.**

VÉRDI LÚCIO MELO  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 MARCOS ANTÔNIO BATISTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
 RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**LEI Nº 7.299, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** A atual Rua 02, localizada no Bairro Parque Alta Vista, passa a denominar-se:

**RUA JOÃO PAULO PRINCE**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 03 de setembro de 2024; 141ª da Emancipação Política Administrativa do Município.**

VÉRDI LÚCIO MELO  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 MARCOS ANTÔNIO BATISTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
 RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**LEI Nº 7.300, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** O atual Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) em construção, localizado na Rua Antônio Mesquita Jardim, nº 50, Bairro Santa Luzia, nesta cidade, passa a denominar-se:

**CEMEI SELMA DA SILVEIRA MELO**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 03 de setembro de 2024; 141ª da Emancipação Política Administrativa do Município.**

VÉRDI LÚCIO MELO  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 MARCOS ANTÔNIO BATISTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 7.301, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** A atual Rua 05, localizada no Bairro Parque Alta Vista, passa a denominar-se:

**RUA JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer,

cer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.  
**Prefeitura do Município de Varginha, 03 de setembro de 2024; 141ª da Emancipação Política Administrativa do Município.**

VÉRDI LÚCIO MELO  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 MARCOS ANTÔNIO BATISTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
 RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**LEI Nº 7.302, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** A atual Rua 02, localizada no Bairro Horizonte Vila Paiva, passa a denominar-se:

**RUA CEL JOÃO BATISTA MENDES**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 03 de setembro de 2024; 141ª da Emancipação Política Administrativa do Município.**

VÉRDI LÚCIO MELO  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 MARCOS ANTÔNIO BATISTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
 RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**LEI Nº 7.303, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** A atual Avenida Projetada 03, localizada no bairro Manhattan Green, passará a denominar-se:

**AVENIDA GIOVANA TAVARES**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 03 de setembro de 2024; 141ª da Emancipação Política Administrativa do Município.**

VÉRDI LÚCIO MELO  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 MARCOS ANTÔNIO BATISTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
 RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**LEI Nº 7.304, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** A atual Avenida Projetada 01, localizada no Bairro Manhattan Green, passa a denominar-se:

**AVENIDA LÁZARO SILVÉRIO DA SILVA**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer,

cer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.  
**Prefeitura do Município de Varginha, 03 de setembro de 2024; 141ª da Emancipação Política Administrativa do Município.**

VÉRDILÚCIO MELO  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 MARCOS ANTÔNIO BATISTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
 RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 12.015, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI Nº 7.219/2023.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** que foi verificada a existência de superávit financeiro na Fonte 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento no art. 7º, inciso I, da Lei nº 7.219 de 28 de dezembro de 2023, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 2.687.055,10 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cinqüenta e cinco reais e dez centavos), a saber:

**06.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.001.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1400 - 2682

3.3.90.30.00 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (175)

Recurso: 2.600.000.0000.1005 SUPERÁVIT - PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 109.498,35

10.301.1400 - 2682

3.3.90.30.00 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (175)

Recurso: 2.600.000.0000.1009 SUPERÁVIT - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

VALOR: 481.159,71

10.301.1400 - 2682

3.3.90.30.00 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (175)

Recurso: 2.600.000.0000.1011 SUPERÁVIT - IMPLEMENTAÇÃO POLÍTICAS PROM EQUIPES DE SAÚDE SAPS

VALOR: 11.200,00

10.301.1400 - 2682

3.3.90.30.00 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (175)

Recurso: 2.600.000.0000.1013 SUPERÁVIT - IMPL POLAT DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSM (DCTN)SAPS

VALOR: 19.200,00

10.301.1400 - 2682

3.3.90.30.00 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (175)

Recurso: 2.600.000.0000.1014 SUPERÁVIT - IMPL POLÍTICA ATENÇÃO À SAÚDE ADOLESCENTE E JOVEM

VALOR: 5.358,94

10.301.1400 - 2682

3.3.90.39.00 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (178)

Recurso: 2.600.000.0000.1005 SUPERÁVIT - PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: 600.000,00

10.301.1400 - 2682

3.3.90.39.00 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (178)

Recurso: 2.600.000.0000.1007 SUPERÁVIT - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA

VALOR: 88.171,75

10.301.1400 - 2682

3.3.90.39.00 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (178)

Recurso: 2.600.000.0000.1009 SUPERÁVIT - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

VALOR: 1.300.000,00

10.301.1400 - 2682

4.4.90.52.00 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (182)

Recurso: 2.600.000.0000.1006 SUPERÁVIT - AFM/FNS PORTARIA 748/2018 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

VALOR: 27.618,39

10.301.1400 - 2682

4.4.90.52.00 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (182)

Recurso: 2.600.000.0000.1008 SUPERÁVIT - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SERV ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: 44.847,96

TOTAL: 2.687.055,10

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior, conforme cálculo do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Varginha, 13 de maio de 2024.**

VÉRDILÚCIO MELO  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
 MARCOS ANTÔNIO BATISTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
 WADSON SILVA CAMARGO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**  
 RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**ANEXO I  
 CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**FONTE 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

| Cód. Aplic.        | Banco  | Saldo em 31/12/2023 | ( - ) Restos a Pagar | ( = ) Superávit     |
|--------------------|--|---------------------|----------------------|---------------------|
| 2600.000.0200.1005 |  | 713.022,34          | 3.522,99             | 709.498,35          |
| 2600.000.0200.1006 |  | 27.618,39           | 0,00                 | 27.618,39           |
| 2600.000.0200.1007 |  | 88.171,75           | 0,00                 | 88.171,75           |
| 2600.000.0200.1008 | 9586 - CEP GESTÃO PLENA - CUSTEIO Ag. 2163 C/C 624.020-4 | 62.310,78           | 16.343,68            | 46.567,10           |
| 2600.000.0200.1009 |  | 3.216.798,61        | 1.148.013,22         | 2.068.783,59        |
| 2600.000.0200.1011 |  | 11.200,00           | 0,00                 | 11.200,00           |
| 2600.000.0200.1013 |  | 19.200,00           | 0,00                 | 19.200,00           |
| 2600.000.0200.1014 |  | 5.358,94            | 0,00                 | 5.358,94            |
| <b>Total</b>       |  |                     |                      | <b>2.976.398,22</b> |
|                    |  |                     | Vr. Decreto          | 2.687.055,10        |
|                    |  |                     | <b>Saldo</b>         | <b>289.343,12</b>   |

**DECRETO Nº 12.025, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI Nº 7.219/2023.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a necessidade de adequar os créditos orçamentários do presente exercício ao excesso de arrecadação.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento no art. 7º, inciso I, da Lei nº 7.219 de 28 de dezembro de 2023, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 859.178,63 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), a saber:

**06.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.001.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1600 - 2485

3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (247)

Recurso: 1.605.000.0000.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

VALOR: 213.757,57

10.302.1500 - 2659

3.3.90.39.00 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA (241)

Recurso: 1.605.000.0000.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

VALOR: 405.104,26

10.302.1500 - 2659

3.3.91.39.00 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA (244)

Recurso: 1.605.000.0000.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

VALOR: 240.316,80

TOTAL: 859.178,63

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com o excesso de arrecadação do recurso de fonte 1605, código de aplicação 1.605.000.0000.0000, transferência de recursos PISO DA ENFERMAGEM, com base nas receitas realizadas no mês em curso, conforme constante do Anexo I deste Decreto.